



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CONTRATO 012/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CITYCOL**, com sede na Rua Tiradentes, nº 90, Loja, Centro, Rio Piracicaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.990.095/0001-14, neste ato representada por **RENATA DA SILVA FUSCALDI LOPES**, identidade nº MG- 8.578.971, CPF nº 098.746.706-86, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **010/2024**, Modalidade Dispensa n.º **009/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório para atender os servidores na realização do trabalho, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

2. Identificação da demanda				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ANUAL	VALOR TOTAL
1	AGENDA CAPADURA 2024	UNID.	6	R\$149,40
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3 AZUL 6,7x11,0 cm	UNID.	2	R\$17,80
3	CADERNO LIVRO ATA C/100 FOLHAS CAPA DURA PAPEL OFF SET 56G	UNID.	4	R\$74,00
4	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	UNID.	4	R\$395,60
5	CAIXA POLIONDA ARQUIVO MORTO VERDE	UNID.	50	R\$299,50
6	CANETA ESCRITA FINA , PONTA AGULHA, 0,7mm AZUL	UNID.	100	R\$100,00
7	CANETA ESCRITA FINA , PONTA AGULHA, 0,7mm PRETA	UNID.	10	R\$10,00
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	UNID.	24	R\$55,20
9	CARBONO PAPEL PRETO C/100 FOLHAS	CX	3	R\$108,00

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
"Reguar para evoluir"

*Sebastião Rômulo Linhares*

*Renata da Silva Fuscaldi Lopes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

10	CLIPS METÁLICOS 8/0 CX 500GR	CX	2	R\$27,80
11	COPIA DE CHEQUE COM 100 FOLHAS	BL	5	R\$38,00
12	CORRETIVO EM FITA 6M	UNID.	20	R\$150,00
13	ELASTICO AMARELO ( GOMINHA) C/60	PCT	15	R\$73,50
15	ENVELOPE PARDO A4 (32,4x22,9)	UNID.	1000	R\$440,00
16	ENVELOPES 160X235 AZUL GRECIA	UNID.	200	R\$158,00
17	ENVELOPES 160X235 MARFIM	UNID.	500	R\$395,00
18	ENVELOPES 160X235 VERMELHO	UNID.	300	R\$237,00
19	ENVELOPES PLASTICOS A4 MÉDIO C/4FURO C/50 UNIDADES	PCT	4	R\$39,60
20	ESTILETE GRANDE LAMINA 18mm, CABO EMBORRACHADO	UNID.	2	R\$23,80
21	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UNID.	5	R\$19,95
22	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA	UNID.	6	R\$33,00
23	FITA PVC P/ EMPACOTAR TRANSPARENTE C/ 45mmX45m	ROLO	20	R\$96,00
24	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 50 FOLHAS	UNID.	6	R\$215,40
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5000	CX	6	R\$35,40
26	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS ( CAIXA C/10)	CX	20	R\$5.198,00
27	PAPEL A4 VERDE C/100FOLHAS	PCT.	3	R\$25,50
28	PAPEL CASCA OVO C/50 180G BRANCO	CX	10	R\$189,00
29	PAPEL CONTACT ROLO 25M	RL	1	R\$94,90
30	PAPEL LEMBRETE MULTICOR ( 600 FOLHAS) 92X82	UNID.	20	R\$580,00
31	PASTA CINZA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA E ESTRUTURA FIRME 480g	UNID.	200	R\$1.200,00
32	PASTA PAPELÃO PRETA COM GRAMPO	UNID.	80	R\$176,00
33	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UNID.	50	R\$190,00
34	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS, 2 FUROS	UNID.	2	R\$53,00
35	PORTA CANETA C/PORTA LEMBRETE E CLIPS	UNID.	4	R\$75,60
36	PRANCHETAS EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR 3X230X344	UNID.	2	R\$49,80
37	REGUA 30CM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID.	5	R\$6,00
38	TESOURA GRANDE 21 COM, LAMINA AÇO- CABO PLASTICO	UNID.	2	R\$27,00
39	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML	UNID.	2	R\$7,98
40	UMIDECEDOR DE DEDO 12GR	UNID.	10	R\$35,00
41	URNA EM ACRILICO PARA SORTEIO	UNID.	1	R\$59,90
42	KIT C/6 CANETINHAS PONTA GROSSA	UNID.	3	R\$31,50
43	ROLO BARBANTE 500G	UNID.	2	R\$29,98
44	FITA DUPLA FACE LARGA	UNID.	2	R\$18,80
45	PACOTE BALÃO FESTA COLORIDO C/50	UNID.	5	R\$39,50

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir

*Impi*

*Vilma Soares*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

		<b>TOTAL BRUTO:</b>		<b>R\$11.279,41</b>
--	--	---------------------	--	---------------------

- 1.2. As mercadorias fornecidas serão entregues até o 2º dia útil partir da data solicitada, no seguinte endereço:  
Av. Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba- MG  
CEP: 35940-000, Telefone: 3854-1353

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado **R\$11.279,41 (Onze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**.

2.2. - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4- A variação nos preços de alimentos tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:



- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e conferir os materiais recebidos, comunicar a CONTRATADA imediatamente qualquer alteração ou danos.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, caso sobrevenha qualquer evento que afete o integral cumprimento deste contrato.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **II – DA CONTRATADA:**

- a) Realizar o fornecimento estabelecido por meio deste contrato com seriedade e dedicação, zelando pela qualidade dos produtos e por sua adequação às necessidades e expectativas que motivaram este contrato.
- b) Fornecer os materiais de qualidade determinados a tempo e modo.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- d) Notificar o CONTRATANTE imediatamente caso sobrevenha qualquer evento que afete o fornecimento, seja em relação a prazos de entrega, qualidade dos produtos ou quantidade acordada.
- e) O material deverá ser entregue em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0018.**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;



9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, 19 de Março de 2024.

**CONTRATANTE:**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

**RENATA DA SILVA FUSCALDI LOPES**  
CITYCOL

**TESTEMUNHAS:**

**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

**Junia do Rosario Maia Vieira**  
CPF N°: 092.637.956-90